

6

PROGRAMA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS





6-PROGRAMA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

6.1-INTRODUÇÃO

MELHORIAS NO GERENCIAMENTO DAS INFRA-ESTRUTURAS HÍDRICAS EXISTENTES COMO PRÉ-REQUISITOS PARA NOVOS INVESTIMENTOS

Em 1998 e 1999, os gastos públicos em ações de combate à seca no Nordeste, voltados para uma população de cerca de 10 milhões de pessoas afetadas, chegaram a US\$ 3,3 bilhões (dos quais US\$ 875 milhões correspondiam a recursos federais). Os ciclos naturais da seca poderiam ser tratados de maneira mais eficaz caso fosse melhorado o gerenciamento dos recursos hídricos, com uma capacidade adequada de armazenamento e distribuição das águas de modo a dar sustentação à região durante os períodos de estiagem. A agricultura irrigada é uma atividade que gera grande quantidade de empregos, mas o Brasil aproveita meros 15% de seu potencial de irrigação. Em muitas cidades do Brasil, a expansão da oferta da água implica grandes investimentos, visto que as fontes de recursos hídricos mais próximas já foram utilizadas ou estão poluídas. Esse fato é exacerbado pela tendência das companhias de saneamento de expandir a oferta ao invés de otimizar a capacidade existente, diminuindo as perdas físicas nos sistemas (que superam os 25% na maioria das cidades) e estimulando os usuários a reduzirem o desperdício por meio de tarifas e hidrometração. A crise energética de 2001 reduziu em cerca de 2% o PIB previsto para aquele ano. Vale a pena observar que o Brasil desenvolveu apenas 42% de seu potencial hidrelétrico.

A fim de minimizar os custos crescentes decorrentes das secas e tirar pleno proveito dos recursos hídricos, será necessário financiar dois tipos complementares de investimento: a reabilitação das infra-estruturas existentes e desenvolvimento de arranjos institucionais e financeiros que fomentem sua operação e manutenção de maneira sustentável; e a construção de um estoque adequado de novas infra-estruturas hídricas baseadas em sólidos critérios sociais, ambientais, econômicos, financeiros e institucionais. Sempre que viável, caberia estimular o desenvolvimento de infra-estruturas administradas pelas comunidades, mas o volume de recursos envolvidos e as atuais limitações orçamentárias enfrentadas pelo governo parecem sugerir a necessidade de que sejam incentivadas as parcerias público-privadas.

Luiz Gabriel T. Azevedo et al. (Série Água Brasil 4. **Água, Redução de Pobreza e Desenvolvimento Sustentável**. Banco Mundial. Brasília, D.F. p. 37).

A Política de Recursos Hídricos envolve uma multiplicidade de ações para alcançar o ponto central do processo de sustentabilidade da Gestão, que é gerenciar a água como um bem econômico. Para tanto, é necessário buscar

avanços nas áreas jurídicas, institucionais, treinamento, informatização, modernização da máquina administrativa e inovações tecnológicas. Além destas diretrizes básicas, é fundamental para o Ceará, como território incluso quase

6-PROGRAMA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

plenamente no semi-árido, perseguir três projetos considerados matéria prima para atingir um nível de excelência no país, e uma referência para outras regiões do Nordeste Brasileiro com problemas de déficit hídrico. São eles: a Matriz Institucional, a Matriz de Tarifa e o Mercado de Água.

6.2-MATRIZ INSTITUCIONAL

6.2.1-0 Sistema de Gestão

O SIGERH no modelo atual é constituído de um conjunto de organismos que formam seu corpo de ação, a saber:

- Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH);
- Comitê Estadual dos Recursos Hídricos (COMIRH);
- Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH);
- Fundo Estadual dos Recursos Hídricos (FUNORH);
- Comitê das Bacias Hidrográficas (CBHs);
- Grupo Técnico DNOCS/Governo do Estado do Ceará;
- Associação dos Usuários dos Açudes (ASSUSAs);
- Instituições Federais, Estaduais e Municipais que exercem função a área hídrica.

Como instrumento de gerenciamento são basicamente:

- O PLANERH;
- A Outorga;
- A Tarifa;
- O Rateio.

O Diagnóstico do exercício destes organismos e instrumentos, compreendem três dimensões básicas: Administração e Operação do Açude/Bacia/Eixo de Inte-

gração, Participação Comunitária e Envolvimento Institucional.

6.2.2-A Amostra Piloto

Estes dispositivos foram aplicados como parâmetros de análise na amostra selecionando no Plano de Ação Imediato (PAI), isto é, açude Cauhipe/Lagoa do Cauhipe, Bacia de São Gonçalo (açude Sítios Novos e outros) e Eixo de Integração Sítios Novos/Pecém.

Os resultados das análises sobre a amostra do PAI, revelaram, que algumas importantes demandas gerenciais não foram considerados no âmbito da política estadual dos recursos hídricos.

No plano micro, principalmente referente ao açude, onde atuaria a ASSUSA, não há uma integração formal e explícita ao SIGERH.

No plano meso, referente à sub-bacia componente de uma das bacias hidrográficas do território cearense, esta considerada para fins de organização de Comitê.

No plano macro, relativo ao eixo de integração.

Nesta abordagem, a lógica gerencial seria um sistema de sucessivas agregações, onde a partir da organização dos açudes (ASSUSAs), se passe aos colegiados de sub-bacia hidrográfica ou componentes destas, aos Comitês de Bacias. Destes aos colegiados dos Eixos de Integração e finalmente ao Conselho de Recursos Hídricos.

Finalmente há um consenso que numa região semi-árida, a água no período seco do ano, só existe nos açudes, o que é o inverso das regiões sedimentares, onde a água está em todo lugar. Assim é o açude a base da gestão e a célula onde



deve começar o primeiro módulo de organização do sistema institucional de gerenciamento.

Apontando para o futuro, quando implantado o agente de bacia na COGERH, seu principal papel será administrar os açudes de uma unidade hidrográfica. Isto significa também, administrar a bacia.

6.3-MATRIZ TARIFÁRIA

6.3.1-Considerações Iniciais

A cobrança pelo uso da água tem justificativa quando se atenta para a diferença conceitual entre a água e recurso hídrico. O primeiro deve ser entendido como o elemento natural, desvinculado de qualquer uso. O segundo, definido como um bem econômico, disponível para uma utilização finalística.

Regra geral, a legislação brasileira, acompanha conceitos universais, onde a água é um bem público, cujo direito de uso deve ser autorizado pela autoridade competente, através do instrumento de Outorga. Esta é expedida pela União ou Estados, de acordo com a dominalidade de cada um. O pagamento pelo usuário expresso sob a forma de tarifa, remunera o uso de um bem público possuidor de valor econômico.

Baseado nos princípios que estabelecem os usos prioritários de forma hierarquizada, a oferta de recursos hídricos, incorpora também um outro conceito importante, a garantia. Ela pode ser definida como proporção do tempo que uma determinada fonte atende plenamente uma demanda.

Este aspecto abre a possibilidade de uma oferta com garantia diferenciada, para usos mais ou menos prioritários, e

portanto com valores não uniformes para a tarifa.

Ao lado dos fundamentos e instrumentos da gestão da água, a legislação brasileira criou o princípio da gestão compartilhada definindo organismos de participação, para estabelecer que a implantação da tarifa passe por um debate democrático com os setores usuários da sociedade, na definição do modelo e valores da cobrança.

6.3.2-Ações Estaduais

No Plano Estadual a Lei nº 11.996/92 também preconiza no seu artigo 2º que: "...a água como recurso limitado, desempenha importante papel no processo de desenvolvimento econômico e social, impõe custos crescentes para sua obtenção, tornando-se um bem econômico de expressivo valor, decorrendo, daí, que a cobrança pelo uso da água é entendida como fundamental para a racionalização de seu uso e conservação e instrumento de viabilidade da Política Estadual dos Recursos Hídricos."

Todo este aparato jurídico, originado na lei, e regulamentado por subseqüentes Decretos, consagram o valor econômico do recurso hídrico, estimulam o uso racional, reforçam a eficiência, dão garantia a gestão e asseguram a sustentabilidade.

Com o objetivo de implantar um sistema de Tarifa para água no Ceará, o Governo do Estado através da SRH, estabeleceu as seguintes ações como passos importantes no processo de alcançar a meta proposta:

- Criação de um Grupo de Trabalho inter institucional para coordenar e acompanhar o Estudo;

6-PROGRAMA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

- Determinar os custos médios de disponibilidade da água bruta no território cearense;
- Avaliar a capacidade de pagamento dos usuários de água bruta no Ceará;
- Análise dos Modelos Tarifários de Água Bruta e estabelecimento de categorias de uso.

6.3.3-Considerações Finais

As pesquisas, levantamentos, discussões e análises demonstram algumas realidades que devem ser consideradas:

- A implantação da tarifa por via unilateral, através de instrumento jurídico do governo, somente alcançará alguma eficácia nos setores já organizados da Sociedade, como Saneamento;
- A implementação da cobrança da água bruta em outros setores, principalmente a irrigação, necessitará de uma exaustiva negociação com os usuários, demonstrando vantagens, melhoria dos serviços, garantia para população, uso racional, eficiência no consumo, de modo transparente, que possa esclarecer bem as pessoas dos verdadeiros motivos e valores da tarifa para evitar retrocesso no futuro;
- Considerar o valor da cobrança sempre aquém da capacidade de pagamento do usuário, dando a mesma um caráter pedagógico e disciplinador, e nunca como mais um imposto a pagar pelo consumidor;
- O pagamento da água bruta tem a sua validade, quando propicia auto sustentabilidade ao sistema de gestão;
- A presença do Estado deve sempre ter papel moderador dos conflitos entre usuários, colocando o Governo numa posição de mais pacificação e menos confronto;
- Como há uma forte resistência para pagar água de leitos de cursos d'água perenizados, inclusive por questões culturais e políticas, é importante aproveitar os eixos de canais de integração, como motivação para adotar nessa nova fronteira agrícola a tarifa d'água;
- Finalmente, são fundamentais algumas condições básicas para preparar e facilitar a implementação da tarifa rural:
 - O volume mínimo negociado com os usuários deve ser garantido pelo órgão gestor;
 - O cadastro hídrico deve estar atualizado com uma base mínima da medição e a outorga atinja todo o universo de consumidores locais;
 - O órgão gestor tenha crédito junto aos usuários e autoridade para garantir os acordos;
 - A tarifa tenha justa negociação, a composição de custo esteja bem discriminada, eficiente fiscalização, rigor na aplicação das sanções por parte do órgão gestor, que deve agir com isenção e sabedoria.

